



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato 134.2019.26.3.003 oriundo do processo administrativo nº 20190065 referente a Tomada de Preços nº 003/2019-SEMEC, tendo por objeto: “Contratação de empresa especializada para dar continuidade na execução da construção da E.M.E.F. Nova União – Polo V, na zona rural do município de Tucuruí-PA”, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTE GONÇALVES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01, ficando o contrato prorrogado por três meses com início no dia 06.06.2020 e término em 05.09.2020, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- ( ☒ ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ☐ ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- ( ☐ ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, e em acompanhamento ao parecer jurídico, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Recomendamos atenção às temporalidades do processo e o registro do referido termo no portal Geo-Obras (Resolução nº 040/2017-TCM/PA).

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 21 de julho de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

**Lillyan Telma dos Santos Gomes**  
Controladora Interna Interina  
Port. Nº 895/2020-GP